PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.217, DE 07/06/1974-

-Autoriza auxílio à Associação Paulista de Municípios e dá outras providências.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio anual de Cr$7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), nos exercícios de 1974,- 1975, 1976 e 1977, à Associação Paulista de Municípios, para - construção e instalação do "PALACIO DOS MUNICIPIOS".

Artigo 2º - Fica o Banco do Estado de São Paulo S/A, autorizado a fazer mensalmente, a partir do exercício de 1975, o desconto de um duodécimo do valor do auxílio referido no artigo 1º, da quota do ICM que cabe ao Município, transferindo o valor do desconto à conta da Associação Paulista de Municípios.

Artigo 3º - As despesas com o auxílio referente ao exercício de 1974 correrão por conta de crédito especial, que desde já o Prefeito Municipal fica autorizado a - abrir e, as referentes aos demais exercícios, por verbas a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação da verba 610/ 4.1.1.0 - 94.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 07 de junho de 1974.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação da Lei nº 1.217, de 07/06/1974.-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de junho de 1974.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

JLM/mit